

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário Eleitoral, para o pleito eleitoral referente ao biênio 2024/2025, que se realizará dia 25 de novembro de 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do Estatuto do SINDIFISCAL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares visando a ordenar de forma satisfatória o processo eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas previstas no Estatuto para a perfeita realização do <u>pleito eleitoral</u>, a ser realizado dia 25/11/2023, referente ao biênio 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir os trabalhos de maneira organizada, transparente e em conformidade com os ditames legais;

RESOLVE:

Estabelecer o Calendário Eleitoral da <u>eleição</u> de renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDIFISCAL que se <u>realizará dia 25 de novembro de 2023.</u>

Art. 1º Fica estabelecido o <u>Calendário Eleitoral</u>, conforme Anexo único a esta Resolução, visando o disciplinamento das eleições do SINDIFISCAL para o biênio 2024/2025.

Parágrafo 1º - Os prazos fixados no Calendário Eleitoral foram regulamentados, tendo como base para efeito de contagem a exclusão da data inicial e a inclusão da data de vencimento.

Parágrafo 2º - Para os prazos de impugnação contidos nos Artigos 60, "caput" e Art. 71, §1º, ambos do Estatuto Sindical, admite-se o recebimento no primeiro dia útil seguinte, quando os prazos finais fixados coincidirem em sábado, domingo ou feriado.

- **Art. 2º** Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, em ato fundamentado.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

Maria Rejane Barros Brito Presidente

Paulo Sergio da Silva Secretario

Luiz Alberto Brasil de Carvalho Secretario



COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 01/2023

CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2024/2025

Constituição da	Até 31 de agosto de	Artigo 33, inc. I, alínea "c"
Comissão Eleitoral pela	2023	do Estatuto e
diretoria executiva		Art. 54, "caput" do
		Estatuto
Convocação para	Até 25 de setembro de	Artigo 53, §1º do Estatuto
eleições gerais	2023	
Inscrições das chapas -	Até 11 de outubro de	Artigo 58 §1º do Estatuto.
Dir. Executiva e Registro	2023	
individual para o		
Conselho Fiscal		
Divulgação das chapas	De 11 a 16 de outubro	Artigo 55, inciso IV do
inscritas e candidatos ao	de 2023	Estatuto.
Conselho	A. (= 1)	A 11 00 " 17 I
Impugnações	Até 5 dias contados da	Artigo 60, "caput" do
	publicação da chapa e	Estatuto
	candidaturas avulsas ao	
Eloioãos poro biênio	Conselho Fiscal Dia 25 de novembro de	Artigo 52 incide I de
Eleições para biênio 2024/2025	2023	Artigo 52, inciso I do Estatuto.
Apuração dos votos	Até dia 27 de novembro	Artigo 67 do Estatuto.
/ iparague des vetes	de 2023	7 mage of de Letatate.
Divulgação do resultado	Até dia 01 de dezembro	Art.71 "caput" do Estatuto
	de 2023	
Impugnação ao resultado	48 horas após a	Art.71, §1º do Estatuto
Impugnação ao resultado das eleições	divulgação do resultado	Art.71, §1º do Estatuto
,	•	Art.71, §1º do Estatuto
,	divulgação do resultado	Art.71, §1º do Estatuto Art.71, §2º do Estatuto
das eleições	divulgação do resultado das eleições.	
das eleições Julgamento das	divulgação do resultado das eleições. Até 05 dias após o	
Julgamento das impugnações aos	divulgação do resultado das eleições. Até 05 dias após o recebimento das	
das eleições Julgamento das impugnações aos resultados das eleições	divulgação do resultado das eleições. Até 05 dias após o recebimento das impugnações	Art.71, §2º do Estatuto
das eleições Julgamento das impugnações aos resultados das eleições	divulgação do resultado das eleições. Até 05 dias após o recebimento das impugnações Dia o dia 07 de	Art.71, §2º do Estatuto